



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2277, DE 03 JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PORTOS, LOGÍSTICA E ENERGIA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - SEPLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona**, a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia - SEPLE no âmbito do município de Barcarena, Estado do Pará.

Art. 2º. A Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE tem sua estrutura organizacional básica constituída pelas seguintes unidades orgânicas de cargos e funções integradas ao próprio quadro funcional:

- I – Gabinete da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – GAB-SEPLE;
- II - Coordenadoria de Desenvolvimento Portuário e Retro Portuário – CODEPORT;
- III – Coordenadoria de Desenvolvimento e Logística – CODELOG;
- IV – Coordenadoria de Desenvolvimento e Energia – CODENE;
- VI - Coordenadoria Jurídica e sua respectiva Assessoria Técnica.

Art. 3º. Compete à Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, definir e executar as políticas públicas de competência ou possibilidade de intervenção do município, voltadas às atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins, com especial atenção para:

I - Definir as políticas das atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins de competência do município;

II - Estabelecer planejamentos estratégicos de desenvolvimento portuário, retro portuário, logística, energia e afins no município;

III - Representar o município em todas esferas de poder público e privado relativos aos temas e interesses portuários, retro portuários, logística, energia e afins, exceto quando tais cargos, posições ou funções sejam definidos de maneira diversa pelo Prefeito;

IV - Pronunciar-se sobre todos projetos e planejamentos de instalações portuárias, retro portuárias, logística, energia e gás no município;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

V - Pronunciar-se sobre o desenvolvimento e implementação de programas para recuperação e destinação de áreas e instalações portuárias, logística, energia degradadas ou subutilizadas, com destinações para atividades turísticas, culturais ou de interesse econômico ou social para a coletividade;

VI - Pronunciar-se sobre instalações aquaviárias voltadas às atividades de navegação fluvial interior, turística, náuticas e outras correlatas;

VII - Pronunciar-se sobre instalações de logística e energia voltadas às atividades industriais, comerciais, domésticas e outras correlatas;

VIII - Propor ao Prefeito Municipal medidas que julgar necessárias para atendimento dos interesses do município e região em relação às atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins;

IX - Subsidiar a Câmara dos Vereadores com informações, posicionamentos ou propostas de ações relacionadas às atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins no município;

X - Subsidiar as demais Secretarias Municipais com informações, posicionamentos ou propostas de ações relacionadas às atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins do Município;

XI - Interagir com autoridades municipais, estaduais e federais nos temas relativos aos interesses das atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins do município;

XII - Posicionar-se sobre as incidências ou incentivos dos tributos municipais aplicáveis às atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins desenvolvidas no Município;

XIII - Propor estudos e projetos para desenvolvimento das atividades portuárias, retro portuário, logística, energia e afins no município de forma complementar;

XIV - Desenvolver e implementar programas para atração de investimentos e desenvolvimento de expansões de interesse portuário, retro portuário, logística, energia e afins no município;

XV - Implementar programas para atração e desenvolvimento de expansões de indústrias manufatureiras ou de montagens, bem como de plataformas logísticas nas instalações retro portuárias, portuárias e industrial do município;

XVI - Avaliar e posicionar-se em relação a todos projetos portuários e retro portuários, logística, energia em municípios vizinhos, em relação às suas consequências e interesses no município de Barcarena;

XVII - Pronunciar-se sobre o sistema viário, rodoviário, ferroviário ou aquaviário, necessários ou utilizados para as atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia do município e suas interferências com sistemas similares de outros municípios ou implantado pela Autoridade Portuária, bem como Entes Estaduais e Federais;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

XVIII - Posicionar-se sobre questões aduaneiras e fiscais de interesse das atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins no município;

XIX - Estabelecer estratégias e programas, com respectivos monitoramentos, voltados à participação do município nas arrecadações tributárias federais e estaduais resultantes de movimentações de mercadorias pelo porto, retro porto, hidrovias e rodovias no município;

XX - Posicionar-se sobre as condições de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em instalações portuárias, retro portuárias, logística, energia;

XXI - Incentivar programas para melhorias tecnológicas nas atividades portuárias, retro portuárias, logística e energia;

XXII - Incentivar programas de treinamentos continuados voltados ao aperfeiçoamento e capacitação de trabalhadores nas instalações portuárias, retro portuárias, logística e energia;

XXIII - Incentivar programas de qualidade e de produtividade nas operações e serviços nas instalações portuárias, retro portuárias, logística e energia;

XXIV - Acompanhar e atuar, quando legalmente possível, quanto às fiscalizações voltadas ao pleno cumprimento de normas de segurança e saúde ocupacional no trabalho ou nas operações e atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins;

XXV - Encaminhar notificações para autoridades competentes sobre constatações de eventuais descumprimentos de normas quanto a segurança e saúde ocupacional no trabalho ou nas operações portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins;

XXVI - Desenvolver e firmar programas de parcerias com outros municípios, estados, países ou entidades nacionais ou internacionais, voltados ao desenvolvimento das atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e de relacionamento da coletividade do município com tais atividades;

XXVII - Defender os interesses das atividades portuárias e retro portuárias, logística, energia do município em relação à competitividade frente aos demais portos e regiões do país, envolvendo em especial a aplicação isonômica das legislações e regramentos aplicáveis;

XXVIII - Atuar de forma conjunta com demais autoridades do município e região no sentido de obtenção de investimentos públicos estaduais e federais, para as operações portuárias, retro portuárias, logística, energia do município e região;

XXIX – Planejar e produzir literaturas em geral, tais como livros, anuários e outros, sempre relacionados com as atividades temáticas afins à sua competência;

XXX – Planejar e efetivar eventos para lançamento das literaturas mencionadas no inciso XXIX;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

XXXI – Posicionar-se sobre todos temas e fatos envolvendo os interesses diretos ou indiretos, relacionados às atividades portuárias, retro portuárias, logística e energia do município.

§ 1º Compete exclusivamente ao Secretário Extraordinário de Portos, Logística e Energia – SEPLE:

I - Aprovar e divulgar todos programas, planos, estratégias e posicionamentos finais de competência da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE;

II - Representar o Município em todas esferas de relacionamento público ou privado, nos temas relacionados às atividades portuárias, retro portuárias, logística, energia e afins, com exceção para as posições definidas de forma diversa pelo Prefeito;

III - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da secretaria, fixando políticas de ação, acompanhamento e desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos planos de ação do Governo Municipal;

IV - Assegurar através de suas Unidades Orgânicas Subordinadas, tramitação rápida entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional do Município de Barcarena;

V - Fixar política da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Unidades Orgânicas Subordinadas;

VI - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis;

VII - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VIII - Decidir sobre possíveis ajustes de programas e avaliar a execução dos mesmos;

IX - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com o resultado de sua gestão;

X - Estabelecer em conjunto com os Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Entidades de Classe Trabalhista e Patronal e com seguimentos ativos do seio social ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios acordos, parceria e outros, necessários e/ou oportunos, para execução de projetos inerentes a Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

XI – Supervisionar e estabelecer critérios concernente ao planejamento e a produção de literaturas em geral que serão editadas pela Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE;

XII – Supervisionar e estabelecer critérios concernente ao planejamento e execução de eventos, entre outros, para lançamento das literaturas mencionadas no inciso XI.

§ 2º O Secretário Extraordinário de Portos, Logística e Energia, por meio de instrumento legal apropriado, poderá delegar, autorizar ou transferir para outros membros da Secretaria, determinadas competências, atribuições, funções ou tarefas relativas às responsabilidades da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE.

Art. 4º. Compete ao Gabinete da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – GAB-SEPLE, apoiar as atividades do Secretário e supervisionar as atividades e responsabilidades de todas áreas da estrutura funcional da Secretaria – SEPLE, em especial:

I - Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;

II - Coordenar a execução dos planos, programas e atividades de competência da Secretaria ou ainda definidos pela Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE;

III - Supervisionar os serviços dos órgãos integrantes da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE;

IV - Propor ao Secretário as medidas que se afigurem necessárias ao perfeito entrosamento entre os serviços e áreas da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE;

V - Assessorar o Secretário em todos os assuntos de sua competência, especialmente a agenda do Secretário;

VI - Controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos destinados à Secretaria – SEPLE, bem como promover a juntada de documentos, anexação e desanexação de processos;

VII - Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Secretaria - SEPLE, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta apropriada e quando possível em arquivos magnéticos e ou eletrônicos;

VIII - Participar da elaboração e acompanhar o orçamento da Secretaria – SEPLE, em conjunto com a Secretaria de Finanças, propondo as alterações necessárias;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

IX - Prover a Secretaria – SEPLE, dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

X - Efetuar pagamentos de contas de responsabilidade da Secretaria SEPLE e verificar a prestação de contas;

XI - Providenciar o empenho dos valores de fornecimentos;

XII - Atender aos interessados e providenciar a publicação de despachos no Diário Oficial;

XIII - Desenvolver e manter atualizada a página da Secretaria – SEPLE, no sítio do Município na Internet, segundo padrões e definições estabelecidos pela área municipal competente;

XIV - Coordenar o recebimento de relatórios de todas áreas de atuação, objetivando a elaboração e relatórios periódicos da Secretaria – SEPLE;

XV - Executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Extraordinário de Portos, Logística e Energia;

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Portuário e Retro Portuário – CODEPORT, supervisionar as atividades portuárias e retro portuárias e em especial:

I - Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;

II - Manter constantemente atualizado arquivo de legislações envolvendo regramentos para as atividades portuárias, retro portuárias e afins;

III - Posicionar-se sobre relatórios e pareceres das seções sobre empreendimentos portuários, retro portuários e afins encaminhando-os para decisões finais de posicionamentos do Secretário da SEPLE;

IV - Propor ao Secretário medidas, ações, programas ou metas, voltados ao desenvolvimento das atividades portuárias, retro portuárias e afins;

V - Analisar todos projetos para novas instalações portuárias e retro portuárias no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

VI - Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações portuárias no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

VII - Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações aquaviárias afins, tais como: portos de navegação interior/fluvial, marinas, terminais pesqueiros, estaleiros e outros no município, independentemente de suas localizações na região portuária, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria – SEPLE;

VIII - Avaliar todos projetos e programas de expansões de instalações portuárias em outras cidades vizinhas e ou região, emitindo sugestões para



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

posicionamentos da Secretaria - SEPLE em relação aos eventuais reflexos nas atividades portuárias do município de Barcarena;

IX - Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades portuárias no município;

X - Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades retro portuárias no município, inclusive para pólos logísticos, porto-indústrias e outras;

XI - Consultar todas as autoridades portuárias previamente à finalização dos estudos técnicos produzidos pela Secretaria - SEPLE;

XII - Participar, inclusive da elaboração quando for o caso, de palestras, seminários ou eventos voltados ao desenvolvimento das atividades portuárias, retro portuárias e afins;

XIII - Manter constantes contatos e diálogos com todas esferas de autoridade pública, entidades empresariais e de trabalhadores, relacionadas às legislações, regramentos, normatizações ou programas envolvendo as atividades portuárias, retro portuárias e afins;

XIX - Desenvolver estudos que visem propostas ao Secretário de medidas, ações, programas ou metas, voltados aos regramentos das atividades portuárias, retro portuárias e afins.

Art. 6º. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento e Logística – CODELOG, supervisionar as atividades de logística especialmente as que tratem de ferrovia, hidrovias e rodovias, propostas para o Município pelo Estado, pela a União Federal ou por interesse privado e em especial:

I - Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;

II - Acompanhar todos os investimentos de logística que seja proposto para o Município de Barcarena, especialmente quanto a ferrovias, rodovias e hidrovias, notadamente junto ao DENIT, ANTAQ, SEP e a SETRAN, entre outras;

III - Manter constantemente atualizado arquivo de legislações envolvendo regramentos para as atividades de infraestrutura e afins;

IV - Posicionar-se sobre relatórios e pareceres sobre empreendimentos de logística e afins, encaminhando-os para decisões finais de posicionamentos do Secretário da SEPLE;

V - Propor ao Secretário medidas, ações, programas ou metas, voltados ao desenvolvimento das atividades de infraestrutura e afins;

VI - Analisar todos projetos para novas instalações de infraestrutura no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

VII - Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações relativas à logística, especialmente quanto a ferrovias, hidrovias e rodovias no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

VIII - Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações, tais como: ferrovias, hidrovias, rodovias de outros no município que possam afetar ou atingir de alguma forma no município de Barcarena, independentemente de suas localizações na região portuária, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

IX - Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades de infraestrutura no município;

X - Consultar todas as autoridades competentes previamente à finalização dos estudos técnicos produzidos pela Secretaria - SEPLE;

XI - Participar, inclusive da elaboração quando for o caso, de palestras, seminários ou eventos voltados ao desenvolvimento das atividades de logística e afins;

XII - Manter constantes contatos e diálogos com todas esferas de autoridade pública, entidades empresariais e de trabalhadores, relacionadas às legislações, regimentos, normatizações ou programas envolvendo as atividades de logística e afins;

XIII - Desenvolver estudos que visem propostas ao Secretário de medidas, ações, programas ou metas, voltados aos regimentos das atividades de logística e afins.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento e Energia – CODENE, supervisionar as atividades de Energia propostas para o Município pelo Estado, pela União Federal ou por interesse privado e em especial:

I - Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;

II - Acompanhar todos os investimentos em energia, notadamente quanto a matriz energética gás que seja proposto para o Município de Barcarena, especialmente quanto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Secretaria de Desenvolvimento, Mineração e Energia – SEDEME/PA, Gás Pará S/A, CELBA Centrais Elétricas Barcarena S/A., entre outras autoridades inerentes a atividade gás;

III - Manter constantemente atualizado arquivo de legislações envolvendo regimentos para as atividades de energia;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

IV - Posicionar-se sobre relatórios e pareceres sobre empreendimentos de energia e afins, encaminhando-os para decisões finais de posicionamentos do Secretário da SEPLE;

V - Propor ao Secretário medidas, ações, programas ou metas, voltados ao desenvolvimento das atividades de energia e afins;

VI - Analisar todos projetos para novas instalações e investimentos em energia no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

VII - Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações relativas a energia no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

VIII - Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações concernente a energia, tais como: industriais, distribuidoras, postos de combustíveis que fornecerão gás e outros no município, independentemente de suas localizações na região portuária, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;

IX - Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades de energia no município;

X - Consultar todas as autoridades competentes previamente à finalização dos estudos técnicos produzidos pela Secretaria - SEPLE;

XI - Participar, inclusive da elaboração quando for o caso, de palestras, seminários ou eventos voltados ao desenvolvimento das atividades de energia e afins;

XII - Manter constantes contatos e diálogos com todas esferas de autoridade pública, entidades empresariais e de trabalhadores, relacionadas às legislações, regimentos, normatizações ou programas envolvendo as atividades de energia e afins;

XIII - Desenvolver estudos que visem propostas ao Secretário de medidas, ações e pareceres voltados a adequar a Lei Orgânica do município as atividades de energia e afins.

Art. 8º. A Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE gozará de condições extraordinárias para o provimento da dotação orçamentária necessária ao seu pleno exercício por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, manejar os recursos de outras rubricas orçamentárias que lhe aprouver, observados os limites legais.



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Integram, como anexos I, II, III à presente Lei, o Organograma da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE, o Quadro Geral de Cargos e Funções, e o Planejamento Estratégico.

Parágrafo Único - Sendo extraordinária, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a compor o quadro funcional, através de nomeações comissionadas demonstradas no quadro anexo II, ressalvado a disponibilidade de efetivos

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

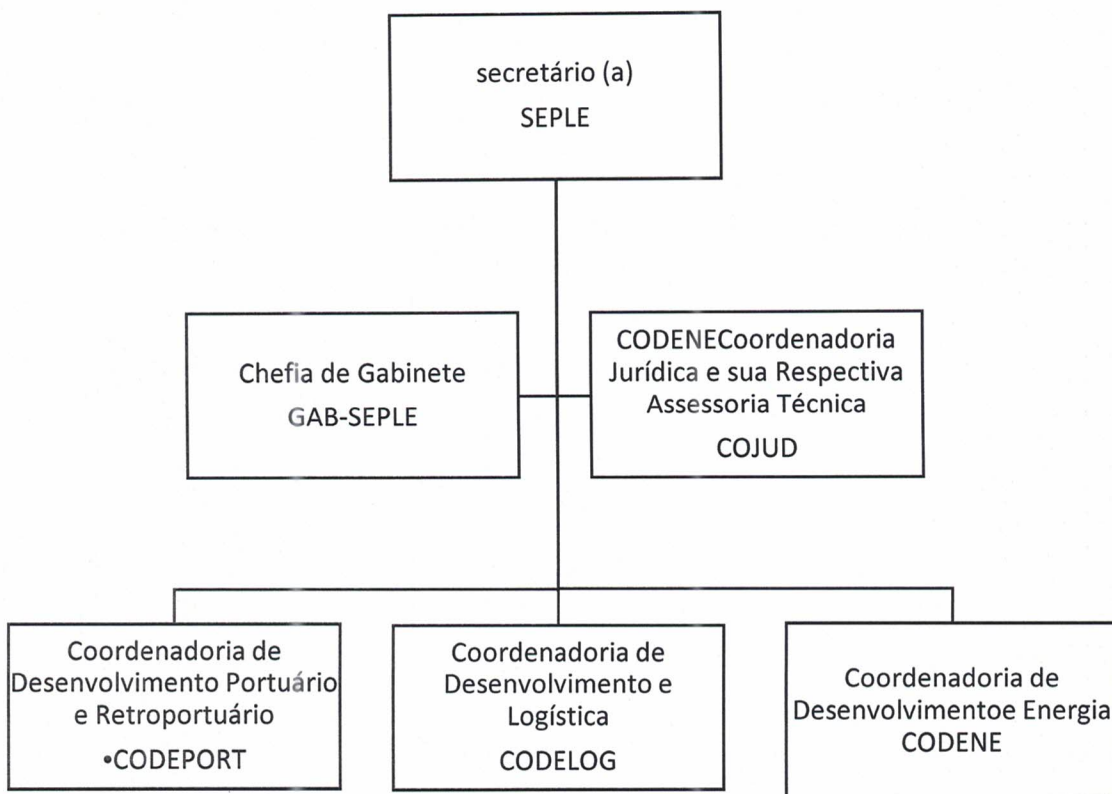
JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena



BARCARENA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2277

ORGANOGRAMA





BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2277/2022

QUADRO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES

1. SECRETÁRIO

- a. Ligação funcional direta com o Prefeito Municipal;
- b. Definições gerais de atuações da Secretaria, dentro das competências definidas em lei;
- c. Adoção de providências para implementação de projetos e planejamentos definidos pelo Senhor Prefeito, relativos às atividades portuárias, retro portuárias e marítimas;
- d. Desenvolvimento de estudos que visem subsidiar definições do Sr. Prefeito relativas às políticas municipais das atividades portuárias, retro portuárias e marítimas;
- e. Atuações e participações em todos eventos, temas e questões relacionadas às atividades portuárias, retro portuárias e marítimas, com possibilidade ou necessidade de participação do Município de Barcarena, dentro dos limites de competências e atribuições legais, tais como CAP;
- f. Articulações de contatos e relacionamentos com Autoridades e Agentes formais ou informais, relacionados aos temas mencionados;
- g. Ocupar a posição de representante do Município de Barcarena em todos postos legalmente previstos ou em outros posicionamentos, formalmente requisitados e assim definidos pelo Senhor Prefeito Municipal;
- h. Pronunciar-se em todos projetos, programas, estudos ou de qualquer forma que envolvam atividades portuárias, retro portuárias e marítimas, no Município de Barcarena e Região Metropolitana;
- i. Envolver-se e atuar em todas questões que envolvam as atividades portuárias, retro portuárias e marítimas no Município de Barcarena e quando possível na região;
- j. Atuar em outros temas relativos às necessidades de tais atividades e todos seus envolvidos;
- k. Planejar, coordenar e produzir edições de literaturas em geral com temas ligadas diretamente as atividades temáticas afins à sua competência;
- l. Planejar, coordenar e produzir eventos para lançamentos das literaturas mencionadas no item imediatamente anterior.

2. ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE (CHEFE DO GABINETE)

- a. Ligação funcional direta com o Secretário;
- b. Coordenação geral do gabinete do Secretário;
- c. Representar ou substituir o Secretário, quando assim definido pelo mesmo;
- d. Atuação nas tarefas e funções definidas pelo Secretário;
- e. Apoio técnico e funcional diretamente a seu superior direto;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

- f. Atuações em tarefas e funções definidas pelo secretário da pasta;
- g. Elaborações de orçamentos e controles de dotações orçamentárias;
- h. Responsabilidade direta por todas atividades administrativas internas do Gabinete;
- i. Controles e providências relacionadas necessidades funcionais do Gabinete, tais como: suprimentos de equipamentos e materiais de utilização, relatórios e controles financeiros;
- j. Controles de agendamentos e planejamentos de atividades do Gabinete e do Secretário;
- k. Controles e emissões e recebimentos de correspondências e ofícios no Gabinete do Secretário;
- l. Controles e circulações de processos no Gabinete;
- m. Controles e atendimento aos procedimentos legais e funcionais de responsabilidade do Gabinete;
- n. Agendamento de visitas internacionais;
- o. Controle de emissão de passagens aéreas e ou deslocamentos do Secretário da pasta;
- p. Outras atividades inerentes à função e às atividades administrativas e financeiras do Gabinete e na Secretaria.

3. COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO PORTUÁRIO E RETROPORTUÁRIO

- a. Ligação funcional direta com o Secretário;
- b. Relacionamentos com todas esferas de atuações Portuárias, Retro portuárias e Marítimas, para desenvolvimento e acompanhamento de projetos em tais áreas de atuações;
- c. Responsabilidades gerais pelo desenvolvimento de estudos técnicos definidos e solicitados pelo Secretário;
- d. Desenvolvimento de estudos e projetos voltados às atividades portuárias, retro portuárias e marítimas;
- e. Acompanhamento de todos estudos e projetos voltados a tais áreas de atuação;
- f. Pronunciamento técnico sobre todos projetos das atividades portuárias, retro portuárias e marítimas, de competência da Prefeitura, emitindo posicionamentos e recomendações para os setores da Prefeitura e para os interessados em tais feitos;
- g. Outras atividades inerentes à função e à Coordenadoria;
- h. Provimento administrativo de todas funções e atividades de responsabilidade da Coordenadoria e voltados para os projetos e necessidades portuários;
- i. Provimento administrativo de todas funções e atividades de responsabilidade da Coordenadoria e voltados para os projetos e necessidades retro portuários e marítimos.

4. COORDENADOR DE RELAÇÕES LOGÍSTICAS

- a. Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

- b. Acompanhar todos os investimentos de logística que seja proposto para o Município de Barcarena, especialmente quanto a ferrovias, rodovias e hidrovias, notadamente junto ao DENIT, ANTAQ, SEP e a SETRAN, entre outras;
- c. Manter constantemente atualizado arquivo de legislações envolvendo regramentos para as atividades de infraestrutura e afins;
- d. Posicionar-se sobre relatórios e pareceres sobre empreendimentos de logística e afins, encaminhando-os para decisões finais de posicionamentos do Secretário da SEPLE;
- e. Propor ao Secretário medidas, ações, programas ou metas, voltados ao desenvolvimento das atividades de infraestrutura e afins;
- f. Analisar todos projetos para novas instalações de infraestrutura no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
- g. Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações relativas à logística, especialmente quanto a ferrovias, hidrovias e rodovias no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
- h. Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações, tais como: ferrovias, hidrovias, rodovias de outros no município que possam afetar ou atingir de alguma forma no município de Barcarena, independentemente de suas localizações na região portuária, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
- i. Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades de infraestrutura no município;
- j. Consultar todas as autoridades competentes previamente à finalização dos estudos técnicos produzidos pela Secretaria - SEPLE;
- k. Participar, inclusive da elaboração quando for o caso, de palestras, seminários ou eventos voltados ao desenvolvimento das atividades de logística e afins;
- l. Manter constantes contatos e diálogos com todas esferas de autoridade pública, entidades empresariais e de trabalhadores, relacionadas às legislações, regramentos, normatizações ou programas envolvendo as atividades de logística e afins;
- m. Desenvolver estudos que visem propostas ao Secretário de medidas, ações, programas ou metas, voltados aos regramentos das atividades de logística e afins;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

- n. Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;
- o. Manter constantemente atualizado arquivo de legislações envolvendo regramentos para as atividades portuárias, retro portuárias e afins;
- p. Posicionar-se sobre relatórios e pareceres das seções sobre empreendimentos portuários, retro portuários e afins encaminhando-os para decisões finais de posicionamentos do Secretário da SEPLE;
- q. Propor ao Secretário medidas, ações, programas ou metas, voltados ao desenvolvimento das atividades portuárias, retro portuárias e afins;
- r. Analisar todos projetos para novas instalações portuárias e retro portuárias no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
- s. Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações portuárias no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
- t. Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações aquaviárias afins, tais como: portos de navegação interior/fluvial, marinas, terminais pesqueiros, estaleiros e outros no município, independentemente de suas localizações na região portuária, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
- u. Avaliar todos projetos e programas de expansões de instalações portuárias em outras cidades vizinhas e ou região, emitindo sugestões para posicionamentos da Secretaria - SEPLE em relação aos eventuais reflexos nas atividades portuárias do município de Barcarena;
- v. Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades portuárias no município;

5. COORDENADOR DE RELAÇÕES DE ENERGIA

- a. Incumbir-se de todas atribuições e responsabilidades que lhe forem estabelecidas pelo Secretário, além daquelas definidas e naturais de sua função;
- b. Acompanhar todos os investimentos em energia, notadamente quanto a matriz energética gás que seja proposto para o Município de Barcarena, especialmente quanto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Secretaria de Desenvolvimento, Mineração e Energia - SEDEME/PA, Gás Pará S/A, CELBA Centrais



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

- Elétricas Barcarena S/A., entre outras autoridades inerentes a atividade gás;
- c. Manter constantemente atualizado arquivo de legislações envolvendo regramentos para as atividades de energia;
 - d. Posicionar-se sobre relatórios e pareceres sobre empreendimentos de energia e afins, encaminhando-os para decisões finais de posicionamentos do Secretário da SEPLE;
 - e. Propor ao Secretário medidas, ações, programas ou metas, voltados ao desenvolvimento das atividades de energia e afins;
 - f. Analisar todos projetos para novas instalações e investimentos em energia no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
 - g. Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações relativas a energia no município, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
 - h. Analisar todos projetos ou programas de expansões de instalações concernente a energia, tais como: industriais, distribuidoras, postos de combustíveis que fornecerão gás e outros no município, independentemente de suas localizações na região portuária, emitindo pareceres técnicos para apreciação e posicionamentos finais da Secretaria - SEPLE;
 - i. Desenvolver estudos técnicos, objetivando a apresentação ao Secretário, de sugestões de programas de incentivos para incremento das atividades de energia no município;
 - j. Consultar todas as autoridades competentes previamente à finalização dos estudos técnicos produzidos pela Secretaria - SEPLE;
 - k. Participar, inclusive da elaboração quando for o caso, de palestras, seminários ou eventos voltados ao desenvolvimento das atividades de energia e afins;
 - l. Manter constantes contatos e diálogos com todas esferas de autoridade pública, entidades empresariais e de trabalhadores, relacionadas às legislações, regramentos, normatizações ou programas envolvendo as atividades de energia e afins;
 - m. Desenvolver estudos que visem propostas ao Secretário de medidas, ações e pareceres voltados a adequar a Lei Orgânica do município as atividades de energia e afins.
 - n. Relacionamento com todas esferas de atuação nas atividades ligadas a energia no município, para acompanhamento de estudos e definições em relação ao estabelecimento de regramentos, legislações e normatizações;



BARCARENA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

- o. Especial atenção aos relacionamentos e necessidades dos segmentos e representatividades laborais nas atividades relacionadas a energia em qualquer modal, seja elétrica;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2277/2022 **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

1. FOCOS DE ATENÇÃO INICIAL:

a. SISTEMA VIÁRIO PORTUÁRIO E ANEXOS:

i. TEMAS EM DESTAQUE INICIAL:

1. ACESSOS:

- a. **RODOVIÁRIOS;**
 - b. **SISTEMA DE CONTROLES E CONTENCÕES (ESTACIONAMENTOS E PLANEJAMENTOS LOGÍSTICOS);**
 - c. **FERROVIÁRIOS;**
2. **ÁREAS PORTUÁRIAS;**
 3. **ÁREAS RETROPORTUÁRIAS;**
 4. **ÁREAS DO MUNICÍPIO COM IMPÁCTOS DIRETOS OU INDIRETOS;**

ii. JUSTIFICATIVAS:

1. Grave quadro vivenciado atualmente nesta área notadamente quanto a FERROGRÃO;
2. Grande risco de sério colapso nas próximas safras;
3. Estas questões definirão manutenção ou perda de competitividade do Porto de Santos no futuro próximo;

iii. AÇÕES PRÁTICAS INICIAIS:

1. Atuação conjunta com áreas Municipais relacionadas aos temas, utilizando ou eventualmente adaptando dados e estudos já elaborados;
2. Busca de ações alternativas emergenciais para melhorias nos acessos portuários, tais como Padre Casemiro e recapeamento/duplicação das PA's;
3. Interação total com os responsáveis na gestão da empresa Administradora Portuária (CDP), bem como com os demais Municípios da Região, Autoridades Estaduais relacionadas aos temas, Concessionárias Rodoviárias e Ferroviárias e Entidades de Classes;

b. REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS NO PORTO:

i. TEMAS EM DESTAQUE INICIAL:



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

1. DESENVOLVIMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM ADMINISTRADORA PORTUÁRIA REGULANDO A ATUAÇÃO CONJUNTA;
2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS CONJUNTOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS PORTUÁRIAS DEGRADADAS NA REGIÃO DA CIDADE.

ii. JUSTIFICATIVAS:

1. Necessidade de iniciativa e continuidade de programas de restauração utilizando as áreas degradadas e abandonadas do Porto na região;
2. Necessidade da Administradora Portuária quanto a definição de utilização de tais áreas, como forma geração de recursos patrimoniais;
3. Adoção de medidas práticas para melhorias no sistema viário do Porto e da Região.

iii. ACÕES PRÁTICAS INICIAIS:

1. Acelerar as negociações e contatos com a Administradora Portuária, sobre o Termo de Convênio para vários projetos sociais e serem alinhados;
2. Atuar conjuntamente, a CDP e no CAP para aprovação do novo PDZ Portuário;
3. Atuar conjuntamente, ao Governo do Estado, a CDP e no CAP para aprovação da ZPE.

c. ACOMPANHAMENTO DE TEMAS EMPRESARIAIS PORTUÁRIOS IMEDIATOS:

i. TEMAS EM DESTAQUE:

1. RISCO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES RETROPORTUÁRIAS;

ii. JUSTIFICATIVAS:

1. Avaliar os riscos para interrupção das atividades retro portuárias;
2. Acompanhar e verificar possibilidades de atuação municipal em relação às medidas de Autoridades Aduaneiras sobre tais atividades empresariais;
3. Atuação nestas questões que não contam com atuais questionamentos judiciais, porém definições de Autoridades Aduaneiras.

iii. ACÕES PRÁTICAS INICIAIS:

1. Manter contatos com entidades representativas de tais segmentos empresariais;
2. Manter contatos com Autoridades Aduaneiras envolvidas com tais regulamentações e definições;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

3. Manter contatos com instituições representativas laborais e patronais para acompanhar o desenvolvimento das CCT's e negociações em geral;
4. Manter contato com OGMO para ter acompanhamento da relação laboral x patronal.

d. ACOMPANHAMENTO DE TEMAS LABORAIS PORTUÁRIOS IMEDIATOS

i. TEMAS EM DESTAQUE:

1. NOVOS POSTOS DE ESCALA DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS;
2. POSICIONAMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM RELAÇÃO AOS CONTINGENTES DE TRABALHADORES AVULSOS;
3. ACOMPANHAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES LABORAIS E PATRONAIS.

ii. JUSTIFICATIVAS:

1. Avaliar eventuais impactos nos locais e sistemas viários envolvidos nos novos Postos de Escalações do OGMO;
2. Avaliar e acompanhar as possibilidades de atuação municipal em relação a posicionamentos do Ministério Público relativos a cadastros e/ou registros de Trabalhadores Avulsos;
3. Atuação nestas questões laborais que não envolvem disputas jurídicas entre classes laborais e empresariais, mas sim o Ministério Público que atua em nome da sociedade.

iii. ACÕES PRÁTICAS INICIAIS:

1. Reuniões com áreas da Prefeitura que avaliaram os projetos em implantação;
2. Reuniões com OGMO e representatividades laborais envolvidas nos questionamentos do Ministério Público.

2. ACÕES PRÁTICAS GERAIS INICIAIS:

- a. CONTAR COM TODOS OCUPANTES DE POSTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, PARA AÇÕES E ESTRATÉGIAS EFETIVAS, QUE DEPENDAM DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, INDEPENDENTE DE CORRENTES POLÍTICO PARTIDÁRIAS;
- b. ATUAÇÃO DA SEPLE DE FORMA TÉCNICA, COM PLENA POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO DE TODOS AGENTES ENVOLVIDOS, PORÉM SEM QUALQUER VINCULAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

c. CRIAR SISTEMA CENTRALIZADO E ORDENADO DE AÇÕES, COM TODOS AGENTES ENVOLVIDOS NOS TEMAS PORTUÁRIOS, RETROPORTUÁRIOS E MARÍTIMOS, COMO FORMA DE GERAR SINERGIA DE AÇÕES E RESULTADOS E RACIONALIZAÇÃO DE ATUAÇÕES;

- d. SEMPRE QUE POSSÍVEL GARANTIR A ATUAÇÃO DO CAP – CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA, COMO EFETIVO CENTRALIZADOR DE DEBATES E DE DEFINIÇÕES SOBRE OS TEMAS QUE ENVOLVAM AS QUESTÕES PORTUÁRIAS, RETROPORTUÁRIAS E MARÍTIMAS, JÁ QUE CONTA COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS BLOCOS DE INTERESSE EM TAIS SEGMENTOS;
- e. CRIAR EFETIVO ENTROSAMENTO COM OS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, NA BUSCA DE AÇÕES CONJUNTAS PARA DEFINIÇÕES DE PLANEJAMENTOS FUTUROS E TENTATIVAS DE CORREÇÕES DE EVENTUAIS PROBLEMAS DE AÇÕES PASSADAS;
- f. TRABALHAR PARA QUE A AUTORIDADE MUNICIPAL TENHA COMPLETO CONHECIMENTO SOBRE AS REALIDADE DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS, QUE PERMITIRÃO SUA MELHOR INTERAÇÃO COM TODOS NÍVEIS DE PODER E AGENTES ENVOLVIDOS EM TAIS ÁREAS;
- g. TRABALHAR PARA QUE HAJA MAIOR E EFETIVO ENTROSAMENTO ENTRE A "COMUNIDADE PORTUÁRIA" E A "COMUNIDADE MUNICIPAL", OU SEJA COM O PORTO E A CIDADE;
- h. CONTRIBUIR PARA QUE POSSAMOS SER FINALMENTE UMA CIDADE PORTUÁRIA;
- i. TRABALHAR PARA MELHOR ENTROSAMENTO ENTRE O PORTO E A CIDADE, RESPEITANDO OS LIMITES DE COMPETÊNCIA E DE REALIDADE DAS AUTORIDADES PORTUÁRIAS E MUNICIPAIS;
- j. TRABALHAR ATRAVES DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS PARA QUE A SOCIEDADE BARCARENENSE VALORIZA A ATIVIDADE PORTUÁRIA, DA MESMA FORMA QUE COBRA RESPEITABILIDADE DO PORTO PARA COM O MUNICÍPIO.

3. ACÕES ESTRATÉGICAS SEQUENCIAIS:

- a. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA MELHOR INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE PORTUÁRIA E COMUNIDADE BARCARENENSE E REGIONAL (BUSCAR PARCERIAS COM CODESP, TERMINAIS PORTUÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES):
 - i. VISITAÇÃO DE ESTUDANTES NAS ÁREAS PORTUÁRIAS E CONHECIMENTOS SOBRE OPERAÇÕES E TERMINAIS PORTUÁRIOS;
 - 1. INCENTIVAR ESCOLAS A IMPLANTAREM TRABALHOS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS SOBRE O PORTO;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

- ii. ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS ENVOLVENDO PORTO E COMUNIDADE:
 - 1. NATAL NO PORTO (CORAIS, ORQUESTRAS E ETC);
 - 2. FÉRIAS NO PORTO (ESTUDANTES DE OUTRAS CIDADES CONHECENDO O PORTO);
 - 3. DIA DO PORTUÁRIO (VALORIZAÇÃO DA DATA);
- b. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PESQUISA E ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS, VOLTADOS À GERAÇÃO DE PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM PORTO, E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;
- c. ATUAÇÃO CONJUNTA COM CDP PARA DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE PARA EXPANSÃO PORTUÁRIA A CURTO MÉDIO E LONGO PRAZOS;
- d. ATUAÇÃO CONJUNTA COM CDP E OUTROS AGENTES ENVOLVIDOS, NO SENTIDO DE SE LIBERAR ÁREAS PARA EXPANSÃO PORTUÁRIA E AINDA GARANTIR A NÃO OCUPAÇÃO DE ÁREAS PROGRAMADAS PARA EXPANSÕES FUTURAS;
- e. ATUAÇÃO CONJUNTA COM TODOS AGENTES ENVOLVIDOS, NO SENTIDO DE EXPANDIR PROGRAMAS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS;
- f. ATUAÇÃO CONJUNTA COM TODOS ENVOLVIDOS NO SENTIDO DE SE GARANTIR EFETIVA APLICAÇÃO NO PORTO DE VILA DO CONDE DE RECURSOS GERADOS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS;
- g. ATUAÇÃO JUNTAMENTE COMO TODOS ENVOLVIDOS, NO SENTIDO DE QUE SEJAM IMPLEMENTADOS NO PORTO DE VILA DO CONDE PROGRAMAS DE RACIONALIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ADUANEIROS, FISCAIS E DE CONTROLES GERAIS ATUALMENTE EXIGIDOS NOS DESEMBARAÇOS DE CARGAS PARA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO;
- h. DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA QUE OS MUNICÍPIOS PORTUÁRIOS TENHAM PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS ARRECADAÇÕES TRIBUTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS ENVOLVIDAS NAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÕES OU EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS OU MERCADORIAS;
- i. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA GESTORA DO PORTO CDP;
- j. OUTRAS MEDIDAS E PROGRAMAS QUE SERÃO TAMBÉM DESENVOLVIDOS, SEMPRE OBJETIVANDO MELHOR ENTROSAMENTO ENTRE OS AGENTES DO SISTEMA PORTUÁRIO NA CIDADE E REGIÃO, E PRINCIPALMENTE NO SENTIDO DE GARANTIR:
 - i. MANUTENÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PORTO DE VILA DO CONDE;
 - ii. GARANTIA DE TRATAMENTOS ISONÔMICOS PARA O PORTO DE VILA DO CONDE, NAS ÁREAS ADUANEIRAS, AMBIENTAL, FISCAL, INVESTIMENTOS PÚBLICOS E REGRAMENTOS LABORAIS;



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

- iii. VIABILIZAÇÃO DE EXPANSÕES NAS GERAÇÕES DE POSTOS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E REGIÃO, LIGADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS ATIVIDADES PORTUÁRIAS E MARÍTIMAS;
- iv. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS VOLTADOS AO INCENTIVO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E DE PROCESSAMENTOS INDUSTRIAIS EM ZONAS ADUANEIRAS DE RETROPORTO, COMO FORMA DE GARANTIR AS EXPANSÕES DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS EM TAIS REGIÕES E A GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO QUE SUPRIRÃO AQUELES REDUZIDOS NAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS.